

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Decreto



DECRETO Nº. 32/2023 DE 13 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Lei nº 059/2015 de 23 de JUNHO de 2015 do município de Ruy Barbosa, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Lei nº 059 de 23 de junho de 2015, no cumprimento ao que dispõe o art. nº 6.º da referida Lei e art. 7º, § 3º da Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação,

DECRETA:

Art.1º - Nomear **Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação** do Plano Municipal de Educação - PME, composta pelos membros definidos em Lei Municipal:

- I. Magali Macedo de Araújo Gomes - Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- II. Alcinete Goes Simões - Representante do Conselho Municipal de Educação;
- III. Gildete Costa da Silva - Representante do CACS-FUNDEB;
- IV. Luciana Queiroz de Castro Araújo Silva – Representante do CAE;
- V. Tânia Laranjeira Carvalho Gomes - Representante do Poder Executivo;
- VI. Dimacy Santos Pinheiro - Representante do Poder Legislativo
- VII. Célia Regina Evangelista da Paixão Portela - Representante da APLB.

Art.2º - São atribuições da **Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação (ETMA)**:

- I. Organizar o trabalho mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo;
- II. Apropriar-se do Plano Municipal de Educação;
- III. Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou interferem nas políticas educacionais em cada território municipal;
- IV. Promover reuniões de estudo das informações que foram sistematizadas;
- V. Promover debates para, então, emitir relatórios sobre a evolução das metas, contidas no plano, a cada ano;
- VI. Buscar apoio técnico da equipe técnica e parceiros, estes últimos se necessário, para melhor fundamentação do relatório e seus acessórios;
- VII. Divulgar, amplamente, os Relatórios Anuais de Monitoramento construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados;
- VIII. Recolher as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação dos Relatórios Anuais de Monitoramento, enviando a cada ano, a sistematização destas contribuições a todas as instituições envolvidas no processo.



GABINETE DO **PREFEITO** Página 1 de 2

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



Art. 3º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-BA

13 de julho de 2023.

Luiz Claudio Miranda Pires
Prefeito Municipal



GABINETE DO Página 2 de 2
PREFEITO